

## 8º RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

Abril de 2017

RECUPERAÇÃO JUDICIAL N. 0010084-49.2016.8.16.0173

Orca Distribuidora de Petróleo Ltda.

### 1 CRONOGRAMA PROCESSUAL

CRONOGRAMA PROCESSUAL		
Seq.	Data	Evento
1	23/08/2016	Pedido de recuperação judicial
33	13/09/2016	Deferimento do processamento
41	13/09/2016	Aceite da nomeação da Administradora Judicial
N/A	28/09/2016	Publicação do edital do art. 52, § 1º (“edital do devedor”)
81	05/10/2016	Relatório inicial e 1º Relatório mensal de atividades
N/A	19/10/2016	Fim do prazo para habilitações e divergências de créditos
106	27/10/2016	2º Relatório Mensal de Atividades
112	09/11/2016	Apresentação do plano de recuperação judicial
139	29/11/2016	3º Relatório Mensal de Atividades
173	21/12/2016	4º Relatório Mensal de Atividades
195	16/01/2017	Relação de credores da Administradora Judicial
217	30/01/2017	5º Relatório Mensal de Atividades
	24/02/2017	Veiculação do edital do art. 7º, § 2º (“edital do AJ”)
	24/02/2017	Veiculação do edital do art. 53, parágrafo único (“edital do plano”)
261	27/02/2017	6º Relatório Mensal de Atividades
	14/03/2017	Fim do prazo para apresentação de impugnações de crédito ao juízo
275	19/04/2017	7º Relatório mensal de atividades
	11/04/2017	Fim do prazo para apresentar objeção ao plano
277	30/03/2017	Requerimento AJ para convocação de AGC
279	05/04/2017	Decisão judicial de convocação da AGC e demais providências
299	06/04/2017	Edital de intimação dos credores
321	19/04/2017	Recuperanda comprova publicação edital do art. 36 (“edital da AGC”) em jornais locais
327.2	24/04/2017	Veiculação do edital do art. 36 (“edital da AGC”) –DJe
<b>Eventos futuros</b>		
	19/05/2017	AGC 1ª Convocação
	26/05/2017	AGC 2ª Convocação



## 2 ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL

A Recuperanda apresentou, tempestivamente, na data de 09/11, o Plano de Recuperação Judicial, acompanhado do Laudo Econômico Financeiro e de Avaliação dos Bens e Ativos do Devedor (mov. 112), cumprindo o contido no art. 53 da LRF e no item 7 da decisão de mov. 33, a qual deferiu o processamento da recuperação judicial.

As informações sobre a relação de credores confeccionadas pela AJ e sobre a apresentação do plano de recuperação judicial, em atendimento ao art. 7º, § 2º da LRF (relação de credores) e ao art. 53, parágrafo único da LRF (aviso de apresentação do plano), respectivamente, já foram devidamente veiculadas em edital no DJe/TJPR edição n. 1917, na data de 24/02/2017. Dessa forma, o prazo de 30 dias úteis para objeção ao plano findou-se em 11/04/2017.

Considerando que houve objeção de credores ao plano de recuperação, nos termos do art. 56 da LRF, foi convocada Assembleia Geral de Credores, **(i) 1ª convocação: 19/05/2017, às 14h e (ii) 2ª convocação: 26/05/2017, às 14h, ambas no Centro de Eventos do Hotel Caiuá, Av. Presidente Castelo Branco, nº 3.475, Umuarama/PR** (cf. decisão de seq. 279 e edital do art. 36 da LRF veiculado no DJe/TJPR em 24/04/2017, edição nº 2015).

Sem mais a relatar sobre o andamento processual.

## 3 INFORMAÇÕES OPERACIONAIS

A empresa Recuperanda mantém matriz na cidade de Araucária-PR, Rua Eli Volpato, nº 948, sala 02, bloco A, Araucária – PR – local denominado SADIPE, onde possui estrutura administrativa em sala comercial e uma funcionária. Possui espaço físico para estocagem de combustíveis no local. A “base” em Araucária é locada. Em Umuarama (filial – Rua Naga s/n, Parque Industrial II) se concentra efetivamente a operação de venda e distribuição de combustíveis – vide fotos já anexadas anteriormente pelo Sr. Oficial de Justiça (Seq. 30). A filial também é objeto de cessão de espaço físico (Vide contrato juntado Seq. 23.3).

A operação da Recuperanda é voltada a distribuição de combustíveis (ETANOL, DIESEL e GASOLINA) a postos revendedores, e devidamente habilitada pelo órgão



regulador do setor – ANP. Atua em todo estado do Paraná, Santa Catarina e norte do Rio Grande do Sul. O principal produto comercializado é o ETANOL.

#### 4 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

De início, cumpre expor que, em 22/02/2017, a Recuperanda enviou ofício à AJ expondo que seu banco de dados foi danificado, de forma que não conseguiria entregar o balanço de janeiro/2017 em tempo hábil para subsidiar o 6º RMA, requerendo o prazo adicional de 15 dias para a entrega. Assim, a AJ informou que analisaria o balanço de janeiro/2017 juntamente com aquele de fevereiro/2017, no 7º RMA.

A Recuperanda enviou apenas o balanço de janeiro/2017, objeto de análise no 7º RMA. Considerando que a data acordada com a Recuperanda para envio dos balanços à AJ é o 15º dia de cada mês e considerando que referido prazo já decorreu, a AJ informa que a Recuperanda não enviou os balanços de fevereiro/2017 e março/2017, restando faltosa e incorrendo em descumprimento ao art. 52, IV da LRF.

Maringá/PR, 26 de abril de 2017

**VALOR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.**  
**CLEVERSON MARCEL COLOMBO**  
**OAB/PR 27.401**

